



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Voto em Separado.
Projeto de Lei nº 49/2021.

VOTO EM SEPARADO

AO PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 49/2021 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 1.075/2003 QUE DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor do voto: Adhemar Alves de Freitas Junior.

I. DA HIPÓTESE DE CABIMENTO:

Trata-se de manifestação o favorável às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação ao parecer que proferiu a legalidade e constitucionalidade do **PROJETO DE LEI Nº 49/2021** que tramita ordinariamente nesta comissão, nessa mesma esteira, este vereador na qualidade de **1º vice-Presidente**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, bem como o disposto no Art. 107, §3 do Regimento interno, vem por meio desta Interpor o Presente **Voto em Separado**.

II. DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS

Recebida a matéria em reunião como o voto do relator, este membro que subscreve, decidiu por emitir juízo em Separado com fundamento no Art. 107, §3, I do regimento Interno, após a análise da proposição em tela e do voto do relator, **este parlamentar se opõe ao fundamento** de: “boa técnica aplicada na elaboração da insigne proposição”, visto que por suas razões o Projeto “ apenas reproduz texto normativo anterior sem apresentar inovação”.

É o voto.

III – Dos Pedidos:

1. Requer o **Recebimento e Acostamento nos autos** da tramitação do PROJETO DE LEI Nº 49/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto em Separado.

Projeto de Lei nº 49/2021.

2. Requer a assinatura dos demais membros que assim concordarem com as razões aqui expostas.
3. Comunicasse-a o Relator.
4. Requer a substituição do Voto da Comissão caso este diploma seja subscrito pela maioria dos membros abaixo descritos (Art. 107, §5º do RI), sendo assim, vencido sobre o voto do relator e demais votos.

VOTOS da COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	João Francisco Silva
1º VICE-PRES.	Adhemar Alves de Freitas Junior
2º VICE-PRES.	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
1º SECRETÁRIO	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º SECRETÁRIO	Roberto de Sousa Silva
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Francisco Rodrigues da Costa

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2022.**